

CE/11665	1	CE/3183	1
----------	---	---------	---

1) 7659-18.2010.8.06.0115/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI REU.: ANTONIO WELLINGTON FERREIRA LIMA REU.: FRANCISCO MARCOS LIMA BARROS VITIMA.: JOSE MARIA FILHO REU.: JOSÉ ALDAIR GOMES COSTA REU.: JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO. "INTIMADOS DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO A SE REALIZAR NA 4ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA, NO DIA 28 DE MAIO DE 2013, ÀS 14H30MIN."- INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS DE LACERDA, JOSE WELLINGTON PINTO DIOGENES, MARCELO HOLANDA LUZ, PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO.

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
Diretoria do Fórum Dr. José Saboya de Albuquerque

PORTARIA Nº 12/2013

O Juiz de Direito WILLER SÓSTENES DE SOUSA E SILVA, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, e, por designação legal, Diretor do respectivo Fórum, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 83, da Lei nº 12.243/94, que instituiu o Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará etc.

Considerando a recente criação da Central de Mandados (CEMAN) desta unidade judiciária, através da Portaria nº 09/2013, desta Diretoria, publicada no DJ eletrônico de 09/05/2013;

Considerando que à Diretoria do Fórum compete a adoção de medidas visando sempre o princípio da eficiência administrativa, de maneira a garantir a boa execução dos serviços judiciários e a proporcionar melhor prestação no atendimento aos interesses dos jurisdicionados,

Resolve lotar os servidores JOEL GALDINO CUNHA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 1502, e FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Técnico Judiciário, matrícula nº 93952.1/0, na Central de Mandados – CEMAN desta Comarca, até ulterior deliberação, sem prejuízo de qualquer vantagem ou gratificação, devendo, portanto, ser oficiado ao setor competente do egrégio Tribunal de Justiça para que sejam procedidas as anotações devidas no cadastro funcional e alterações no sistema de controle de frequência e de férias dos supracitados servidores.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Diretoria do Fórum de Sobral, aos 17 de maio de 2013.

Willer Sóstenes de Sousa e Silva  
JUIZ DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL nº 118/2013

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **REMOÇÃO** por **Merecimento**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 013/2013, datada de 07/05/2013. O Conselho Superior **RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
118/2013	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús.	Vaga ocorrida em face da promoção do Senhor Promotor de Justiça – Dr. Hugo Frota Magalhães Porto Neto, para a 18ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 30/04/2013.	Remoção por Merecimento

**CONSIDERANDO, AINDA**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

**O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012 e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14

de maio de 2013. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

#### EDITAL nº 119/2013

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **REMOÇÃO por Antiquidade**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 014/2013, datada de 07/05/2013. O Conselho Superior **RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA FINAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
119/2013	Promotoria de Justiça do Trânsito da Comarca de Fortaleza.	Vaga ocorrida em face da remoção da Senhora Promotora de Justiça – <b>Dra. Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro</b> , para a 15ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza de igual Entrância, em 26/03/2013.	Remoção por Antiquidade

**CONSIDERANDO, AINDA**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula.

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Final) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O **PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012 e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2013. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

#### ATO Nº 088/2013

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, c/c o art. 26, inciso VIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) e tendo em vista o que consta nos Processo nº 11692/2013-2 SP-PGJ/CE

**RESOLVE APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2013**, O (A) DR.(A) MARYLENE BARBOSA NOBRE, Procurador(a) de Justiça, matrícula nº 095.705-1-9, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005; arts. 165, da Lei Complementar n.º 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará); arts. 54 e 55, da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e artigo 2º, inciso I, da Lei nº 12.950, de 05.10.99, alterada pela Lei nº 15.311, de 04 de março de 2013. Aposentadoria com remuneração mensal constituída de subsídio fixado em parcela única de R\$ 25.323,50 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador Geral de Justiça

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 142/2013

**Recurso Administrativo nº 2011-270/12**

**Auto de Infração nº 270/12**

**Recorrente:** Maxicred Assessoria Serviços e Cobrança LTDA

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA EMIRIAN DE SOUSA LEMOS

**EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTO DE REPRESENTANTE BANCÁRIO.**